LEI Nº 3.191 /

"APROVA LEGALIZAÇÃO DE PLANTA RESIDENCIAL DO SR. ELIAS PEREIRA DE CARVALHO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a legalização de planta residencial, situada à Rua Manoel Reis, nº 64 (antiga Rua I), lote nº 164, Quadra "A", 2a. Gleba, Loteamento Santa Angela, - ZH-02, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processo do legislativo nº 247/1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.788 DE 09/12/1981.